



CRISTALINA - GO

Guarda Civil Municipal – Classe III

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais
Domínio da ortografia oficial
Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referencia- ção, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual
Emprego de tempos e modos verbais
Domínio da estrutura morfossintática do período.Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração
Domínio da estrutura morfossintática do período.Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração
Emprego dos sinais de pontuação
Concordância verbal e nominal
Regência verbal e nominal
Emprego do sinal indicativo de crase
Colocação dos pronomes átonos
Reescrita de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade
Exercícios
Gabarito
Gabario
NOCÕEC DE INFODMÁTICA
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas
Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office)





Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet; Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); Programas de correio eletrônico (Outlook Express); Sitios de busca e pesquisa na Internet; Grupos de discussão; Redes sociais; Computação na nuvem (cloud computing)	47
Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, e outros); Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage)	65
Exercícios	74 81
Gabarito	OI

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOI-ÁS E DE CRISTALINA

Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana	1
As transformações econômicas com a construçãode Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento	7
Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo	17
Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930 e a administração política de 1930 até os dias atuais	28
Aspectos da história social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular	35
Atualidades econômicas, políticas, sociais e culturais do Estado de Goiás e do município de Cristalina	37
Exercícios	44
Gabarito	52

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, po-
lítica, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações
internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas
vinculações históricas



SUMARIO

150



NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

cionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos	1
Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo	19
Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública	24
Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio	29
Direitos humanos na Constituição Federal	51
Declaração Universal dos Direitos Humanos	52
Convenção Americana sobre Direitos Humanos	57
Exercícios	76
Gabarito	81
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	
Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios	1
Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios	1 6
ção; natureza, fins e princípios	
ção; natureza, fins e princípios	
ção; natureza, fins e princípios	6
ção; natureza, fins e princípios	8
ção; natureza, fins e princípios	8 77
ção; natureza, fins e princípios	6 8 77 87





NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tel po e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e tempor ria. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeir Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis pena	rá- ro. da
Interpretação da lei penal	
Analogia	
Irretroatividade da lei penal	
Conflito aparente de normas penais	
Crimes contra a pessoa	
Crimes contra o patrimônio	
Crimes contra a administração pública	
Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal	
Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340/2006, arts. 01a 07)	
Exercícios	
Gabarito	
Disposições preliminares do Código de Processo Penal	
Exercícios	
NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE	
Tráfico ilícito e uso indevido de drogas (Lei nº 11.343/2006)	
Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990)	
Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989)	
Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019)	



Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997)	30
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)	31
Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003)	85
Crimes previstos no Código de proteção e defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990)	94
Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998)	96
Juizados especiais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001)	107
Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)	120
Exercícios	155
Gabarito	158







Língua Portuguesa

Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que <u>compreendemos</u> adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à <u>interpretação</u>, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



"A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas."





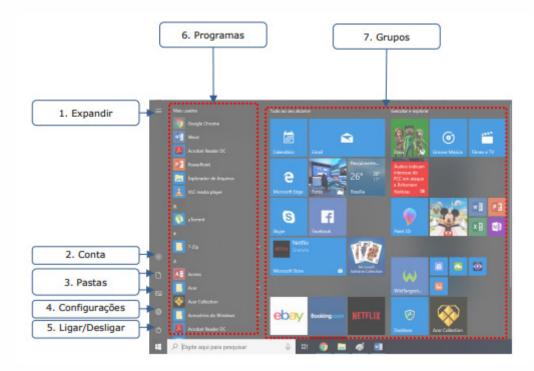
Noções de Informática

WINDOWS 10

Operações de iniciar, reiniciar, desligar, login, logoff, bloquear e desbloquear

Botão Iniciar

O Botão Iniciar dá acesso aos programas instalados no computador, abrindo o Menu Iniciar que funciona como um centro de comando do PC.



Menu Iniciar





Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política E Econômica Do Estado De Goiás E De Cristalina

A Ocupação Mineratória - Mineração

Enquanto o século XVII representou etapa de investigação das possibilidades econômicas das regiões goianas, durante a qual o seu território tornou-se conhecido, o século XVIII, em função da expansão da marcha do ouro, foi ele devassado em todos os sentidos, estabelecendo -se a sua efetiva ocupação através da mineração. A primeira região ocupada em Goiás foi a região do Rio Vermelho. Entre 1727 e 1732 surgiram diversos arraiais, além de Santana (posteriormente Vila Boa de Goiás), em consequência das explorações auríferas ou da localização na rota de Minas para Goiás. Em 1736 já havia nas minas de Goiás 10.236 escravos. Nas proximidades de Santana surgiram os arraiais de Anta e Ouro Fino; mais para o Norte, Santa Rita, Guarinos e Água Quente. Na porção Sudeste, Nossa Senhora do Rosário da Meia Ponte (atual Pirenópolis) e Santa Cruz. Outras povoações surgidas na primeira metade do século XVIII foram: Jaraguá, Corumbá e o Arraial dos Couros (atual Formosa), na rota de ligações de Santana e Pirenópolis a Minas Gerais.

Ao longo dos caminhos que demandavam a Bahia, mais ao Norte, na bacia do Tocantins, localizaram-se diversos núcleos populacionais, como São José do Tocantins (Niquelândia), Traíras, Cachoeira, Flores, São Félix, Arraias (TO), Natividade (TO), Chapada (TO) e Muquém. Na década de 1740 a porção mais povoada de Goiás era o Sul, mas a expansão rumo ao norte prosseguia com a implantação dos arraiais do Carmo (TO), Conceição (TO), São Domingos, São José do Duro (TO), Amaro Leite, Cavalcante, Vila de Palma (TO), hoje Paranã, e Pilar de Goiás e Porto Real (TO), atual Porto Nacional, a povoação mais setentrional de Goiás.

O sistema de datas

Era através do sistema de datas que se organizava a exploração do ouro, conforme o ordenamento jurídico da época. Assim que um veio de ouro era descoberto em uma região mineradora, imediatamente, o Superintendente das Minas ordenava que a região fosse medida e dividida em lotes para poder ter início o processo de mineração. Cada lote tinha a medida de 30 x 30 braças (uma braça tem 2,20m), ou seja, aproximadamente 66 x 66m. Estes lotes recebiam a denominação de datas e, cada data, por sua vez, era equivalente a uma lavra de mineração.

As datas se distribuíam da seguinte forma:

- O minerador responsável pelo achado escolhia a primeira data para si. Um funcionário da Real Fazenda (o ministério responsável pela mineração na época) escolhia a segunda data para o rei. O responsável pelo achado tinha o direito de escolher mais uma.
- O rei não tinha interesse em explorar diretamente a sua data e ordenava que ela fosse leiloada entre os mineradores interessados em explorá-la. Quem pagasse mais ficaria com ela. O dinheiro do leilão era enviado a Portugal, como renda pessoal do rei. As demais datas eram distribuídas por sorteio aos mineradores que possuíssem um mínimo de doze escravos para poder explorá-las. Cada minerador tinha direito a uma data por vez. Repare que a atividade mineradora era extremamente intensiva em utilização de mão-de-obra. Doze homens trabalhavam junto em um espaço de apenas uma lavra.

O início da mobilidade social

Diferentemente da economia canavieira (cana-de-açúcar) que tinha uma sociedade estamental (no estado em que você nasceu permanece), a sociedade mineradora não era estática. Havia a possibilidade, mesmo que pequena, de mudança de classe social. Foi o início da mobilidade social no Brasil.

Existiam dois tipos de mineradores, o grande, era o minerador de lavra, e o pequeno, o de faiscamento. O minerador de lavra era aquele, dono de pelo menos 12 escravos, que participava do sorteio das datas e tinha o direito de explorar os veios de ouro em primeiro lugar. Quando uma lavra começava a demonstrar esgotamento e a produtividade caía geralmente ela era abando ada e, a partir deste momento, o faiscador poderia ficar com o que sobrou dela.





Atualidades

NASA divulga relatório sobre avistamentos de objetos voadores não identificados (OVNIs)¹

Em 14 de setembro de 2023, a NASA apresentou um relatório independente sobre "Fenômenos Anômalos Não Identificados" (UAPs, na sigla em inglês), que foi encomendado em 2022. A divulgação ocorreu na sede da agência em Washington, nos Estados Unidos. De acordo com a NASA, o objetivo desse estudo é fornecer informações sobre quais dados podem ser coletados no futuro para esclarecer a natureza e a origem dos Objetos Voadores Não Identificados (OVNIs).

A definição da NASA para UAPs, ou OVNIs, é que são "observações de <u>eventos</u> no <u>céu</u> que <u>não</u> podem ser identificados como aeronaves ou fenômenos naturais conhecidos a partir de uma perspectiva científica". Atualmente, há um número limitado de observações de alta qualidade de OVNIs, o que torna impossível tirar conclusões científicas firmes sobre sua natureza.

Para elaborar o estudo, foi formada uma comissão independente composta por 16 especialistas de diversas áreas com conhecimento relevante para abordar métodos potenciais de estudo dos OVNIs.

A apresentação do relatório contou com a presença:

- · do administrador da NASA, Bill Nelson;
- da administradora associada da Diretoria de Missões Científicas na sede da NASA em Washington, Nicola Fox;
- do vice-administrador associado assistente de pesquisa, também da Diretoria de Missões Científicas, Dan Evans;
- do presidente da Simons Foundation e líder da equipe de estudo independente de OVNIs da NASA, David Spergel.

Cúpula do G20 em 2023

A cúpula do G20 realizada em Nova Deli, organizada pela presidência indiana do G20, contou com a participação de líderes de várias nações, incluindo Charles Michel, presidente do Conselho Europeu, e Ursula von der Leyen, presidente da Comissão Europeia, que representaram a União Europeia (UE).

Os líderes emitiram uma declaração conjunta no final da cúpula, na qual expressaram sua determinação em enfrentar os desafios globais e trabalhar juntos para construir um futuro mais seguro, resiliente, inclusivo e sustentável tanto para suas populações quanto para o planeta.

Durante a cúpula, os líderes do G20 discutiram uma variedade de tópicos, incluindo a guerra da Rússia contra a Ucrânia, o crescimento econômico forte e sustentável, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, questões relacionadas ao clima e ao meio ambiente, a transição digital e a igualdade de gênero. Além disso, o G20 aceitou a União Africana como membro permanente do grupo, sinalizando um reconhecimento da importância da África nas discussões globais.

Essa cúpula do G20 demonstra a <u>importância</u> do <u>diálogo</u> e da <u>cooperação internacional</u> para abordar questões globais urgentes e moldar um futuro melhor para todos.

Conflitos na Ucrânia em pauta

Na cúpula do G20 em Nova Deli, os líderes reforçaram o compromisso com a paz e a resolução de conflitos de acordo com a Carta das Nações Unidas. Eles destacaram que, de acordo com essa carta, todos os Estados devem abster-se de ameaçar ou usar a força e de buscar a aquisição territorial que seja contrária à integridade territorial, soberania ou independência política de qualquer Estado.

Além disso, os líderes do G20 manifestaram seu apoio a iniciativas construtivas que contribuam para uma paz abrangente, justa e duradoura na Ucrânia e defenderam os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas.

¹ CASSITA, D. NASA revela relatório sobre objetos voadores não identificados. **Canal Tech**, 2023. Disponível em: https://canaltech.com.br/espaco/nasa-revela-relatorio-sobre-objetos-voadores-nao-identificados-263081/. Disponível em: 17 out. 2023.





Noções de Direito Constitucional

Forma, Sistema e Fundamentos da República

- Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

- Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

- Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".

- Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

<u>TÍTULO I</u>

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I a soberania;
- II a cidadania
- III a dignidade da pessoa humana;
- IV os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.





Noções de Direito Administrativo

— Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da polis grega e da civitas romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

- O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), "Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano".
- O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

— Povo: Elemento legitima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispões expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontrem sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

- O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que "Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".
- <u>Território:</u> pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar à eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.





Noções de Direito Penal

- Legalidade (Art. 5°, XXXIX + Art. 1°, CP + Documentos Internacionais)

Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal → <u>real limitação ao poder</u> estatal de interferir na esfera das liberdades individuais.

O princípio da legalidade se divide em dois subprincípios: reserva legal e anterioridade.

- <u>– Reserva legal</u>: não há crime ou pena sem lei em sentido estrito, ou seja, diploma legal emanado do Poder Legislativo.
- 1 E contravenção penal? A doutrina entende que as contravenções/infrações penais também não podem ser aplicadas sem lei.
 - 2 Além da pena, entende-se também que <u>a medida de segurança não pode ser aplicada sem prévia lei</u>.

Medida legal é outra espécie de sanção penal (resposta dada a alguém por uma infração penal), na qual a culpabilidade não é um pressuposto, mas sim a periculosidade, ex.: agente não pode ser condenado em função de doença mental, porém ele sofre a aplicação de medida de segurança (tratamento ambulatorial, internação, por exemplo).

<u>Anterioridade:</u> não há crime ou pena <u>sem lei anterior</u> ao fato praticado, ex.: a partir de hoje, beber cerveja é crime, porém quem bebia até ontem não pode ser criminalizado \rightarrow a anterioridade gera o princípio da irretroatividade da lei penal.

Atributos da Lei Penal: a lei penal deve ser:

- <u>I a</u> norma penal deve ser <u>escrita</u>. Os costumes influenciam no direito penal e servem para aclarar determinados textos (ex.: repouso noturno). Segundo o MPSP, o costume não pode revogar crime (<u>v. Súmulas 502 e 574, STJ</u>);
 - <u>II –</u> A norma penal deve ser <u>certa</u>, sem margens de dúvidas para sua interpretação;
- <u>III –</u> Deve ser <u>taxativa</u>, de forma a evitar que a norma seja aplicada a uma gama variada de condutas, violando o princípio da reserva legal;
- <u>IV –</u> A norma penal deve ser <u>necessária</u>, uma vez que o direito penal deve ser o último recurso do Estado para proteção do bem jurídico.

Tópicos relevantes

- Medidas Provisórias em matéria penal, a rigor, a Medida Provisória não pode tratar de matéria penal (<u>v.</u> Art. 62, § 1°, "b", CF), porém <u>o STF entende que a Medida Provisória pode tratar de matéria quando beneficiar o infrator</u> (reduzindo penas, discriminando condutas, por exemplo).
- Normas penais em branco, isto é, as que exigem um complemento para ter eficácia, violam o princípio da reserva legal? Prevalece o entendimento que as <u>normais penais em branco não violam o princípio da reserva legal</u>, pois a conduta está sendo discriminada na norma penal, apenas que o legislador não tem como colocar todas as minúcias do tema na lei.

Irretroatividade da Lei Penal

- A lei penal só se aplica aos fatos ocorridos durante a sua vigência, não atingindo fatos anteriores.
- Existe exceção? Sim, a lei penal mais benéfica ao agente terá aplicação retroativa.





Noções de Direito Processual Penal

— Lei Processual no Espaço e no Tempo

Com relação à Lei Processual no Espaço, dispõe o caput do artigo 1º do CPP que "o processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código". Em outras palavras, o legislador infraconstitucional adotou o princípio da territorialidade, que determina que o CPP é a lei aplicável ao processo e julgamento das infrações penais no Brasil, não se admitindo a existência de códigos processuais penais estaduais, até porque compete privativamente à União legislar sobre direito processual (cf. Art. 22, I, CF/88).

EXCEÇÃO: embora o princípio da territorialidade seja a regra, há exceções previstas no próprio CPP, nas quais o julgamento crime será conduzido mediante outra norma. São elas:

- I os tratados, as convenções e regras de direito internacional;
- II as prerrogativas constitucionais do Presidente da República, dos ministros de Estado, nos crimes conexos com os do Presidente da República, e dos ministros do Supremo Tribunal Federal, nos crimes de responsabilidade;
 - III os processos da competência da Justiça Militar;
 - IV os processos da competência do tribunal especial;

Nestas hipóteses, o CPP deve ser utilizado de forma subsidiária, quando houver alguma lacuna na lei;

Já quanto à Lei Processual no Tempo, dispõe o artigo 2º do CPP que "a lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior". Trata-se do o princípio do tempus regit actum, também conhecido como princípio do efeito imediato ou aplicação imediata da lei processual. Logo, ainda que o processo tenha se iniciado sob a vigência de uma lei, sobrevindo outra norma, alterando o CPP (ainda que mais gravosa ao réu), esta será aplicada aos atos futuros. Ou seja, a lei nova não pode retroagir para alcançar atos processuais já praticados, mas se aplica aos atos futuros dos processos em curso;

— Interpretação da Lei Processual

Dispõe o artigo 3º do CPP que "a lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito";

Interpretação extensiva: atividade na qual o intérprete estende o alcance do que diz a lei, em razão de sua vontade (vontade da lei) ser esta;

Aplicação analógica: o Juiz aplica a um caso uma norma que não foi originariamente prevista para tal, e sim para um caso semelhante;

Princípios gerais de direito: regras de integração da lei, ou seja, de complementação de lacunas. Assim, quando não se vislumbrar uma lei que possa reger adequadamente o caso concreto, o CPP admite a aplicação dos princípios gerais do Direito.



Disposições preliminares do Código de Processo Penal

O Direito Processual Penal é o corpo de normas jurídicas com a finalidade de regular o modo, os meios e os órgãos encarregados de punir do Estado, realizando-se por intermédio do Poder Judiciário, constitucionalmente incumbido de aplicar a lei ao caso concreto. É o ramo das ciências criminais cuja meta é permitir a aplicação de vários dos princípios constitucionais, consagradores de garantias humanas fundamentais, servindo de anteparo entre a pretensão punitiva estatal, advinda do Direito Penal, e a liberdade do acusado, direito individual.

Processo Penal é o conjunto de normas e princípios que regulam a aplicação jurisdicional do Direito Penal, bem como as atividades persecutórias da Polícia Judiciária e a estruturação dos órgãos da função jurisdicional. É ramo do direito público.





Noções de Legislação Extravagante

LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de autorização legal ou regulamentar, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de plantas de uso estritamente ritualístico-religioso.

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos, em local e prazo predeterminados, mediante fiscalização, respeitadas as ressalvas supramencionadas.

TÍTULO II

DO SIS TEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

- Art. 3º O Sisnad tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:
 - I a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
 - II a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas.
- §1º Entende-se por Sisnad o conjunto ordenado de princípios, regras, critérios e recursos materiais e humanos que envolvem as políticas, planos, programas, ações e projetos sobre drogas, incluindo-se nele, por adesão, os Sistemas de Políticas Públicas sobre Drogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)
- §2º O Sisnad atuará em articulação com o Sistema Único de Saúde SUS, e com o Sistema Único de Assistência Social SUAS. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DO SIS TEMA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 4º São princípios do Sisnad:

I - o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;